



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

## PORTARIA N.º 006/2022

**“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E  
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS-MG.”**

**ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**, Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Institui e nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Delfinópolis - MG, para o exercício de 2022, composta dos seguintes servidores:

**I** – Rhômulo Ribeiro Eulalio de Brito (Presidente);

**II** – Luciana Aparecida Matias (Secretário);

**III** – Fábio de Oliveira Souza (Membro).

**Art. 2º** - A Comissão ora instituída e nomeada será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade da Câmara Municipal, nas modalidades de: DISPENSA E INEXIBILIDADE, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E PREGÃO.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4.657/42, Lei Federal n.º 13.655/18 e especialmente no que tange ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

---

Art. 8º<sup>1</sup> da Lei Complementar Federal n.º 95/98, retroagindo seus efeitos para data de 06 de maio de 2022.

Publique-se, cientifique-se e afixe-se na porta de entrada da Câmara Municipal para conhecimento de toda a população e usuários desta r. Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 02 de junho de 2022.

**ANA MARIA SILVA DA TRINDADE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

---

<sup>1</sup> Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data de sua publicação” para as leis de pequena repercussão. G.N.